



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

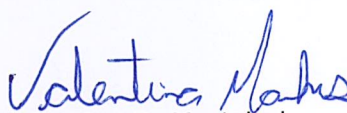
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 30/2024

DECISÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO PELA PROPONENTE J.C BARZOTTO - ME

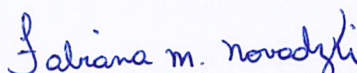
Aos oito dias mês de agosto do ano de 2024, às 08:00h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município e os responsáveis pelo departamento, para proceder à apreciação e julgamento do recurso, interposto pela empresa **J.C BARZOTTO - ME, inscrito no CNPJ nº 15.412.770/0001-19, através do sistema comprasnet.** A empresa contesta os seguintes itens: "A empresa PROJEPLUS ENGENHARIA, não apresentou a proposta de preço ajustada incluindo o item 4. E também conforme mensagem do pregoeiro, deveria ter sido apresentado uma única proposta contendo todos os itens ganhos. Ao verificar o item 1 e 2 em que a empresa enviou o anexo, não consta a proposta do item 4. A empresa PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 35.142.257/0001-62, apresentou contra razões em sua defesa. Informo que a empresa PROJEPLUS atendeu a todas as convocações dentro do prazo e das normas, quanto a convocação do item 4 ela enviou via email, pois acabou caindo para ela o item após desclassificação de 3 empresas anteriores a ela, sendo assim não há irregulares na convocação e envio da proposta atualizada pela empresa, por se tratar também de mera formalidade a falta do item na proposta e por ter sido chamada posteriormente. Com orientação do jurídico do município juntamente com a comissão de apoio decidem **INDEFERIR o recurso da empresa J.C BARZOTTO - ME, mantendo assim a classificação da empresa no item como vencedora do certame conforme exposto acima.** Dando prosseguimento ao processo licitatório com o encerramento do mesmo no sistema e encaminhado para a autoridade competente para adjudicação e homologação. É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela pregoeira e sua Equipe de Apoio.


Josiane Folle
Pregoria


Anderson Ivan Lachman
Apoio


Valentina R. Marinhuk
Apoio

Luciano Comunello
Apoio


Fabiana Magáli Novadzki
Apoio